Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 116 DE 4 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva, um crédito especial da importância de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para auxilio a Delegacia de Policia local.

§-único - O presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.